



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

3º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **WEBLINE SOFTWARE LTDA - ME**

Referência: **Contrato nº 007/2014**

Processo n.º.: **0559/2017**

Pelo presente Termo de Aditamento, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, n.º 265, centro, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA – ME**, empresa de desenvolvimento de Software, inscrita no CNPJ sob n.º 07.673.796/0001-92, com sede na Rua Coronel José Brás, n.º. 328 – Centro - Cidade de Marília – Estado de São Paulo, CEP: 17501-570, Fone/Fax: (14) 3414-1697, e-mail: marcelo@weblinesistemas.com , neste ato representada por seus diretores **Sr. GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 43.463.924-2, CPF/MF 224.650.692-02, residente e domiciliado na cidade de Marília-SP, à Rua Alcindo Saul Amaral, 421, e **Sr. JOEL ANTONIO MARCONATO**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º. 26.246.425-1, CPF/MF 226.784.968-1, residente e domiciliado na cidade de Marília-SP, sito no Sítio Bom Jesus, BR-153 KM 294, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua cláusula 7.1, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA 02 – Fica acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** a supressão de 50 (cinquenta) contas de e-mail, mencionados na Cláusula 3.2 do referido Contrato.


PARAGRAFO 1º - Diante do acordado acima disposto, resta alterada Cláusula 5.1 do instrumento contratual, assumindo o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 08 de março de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

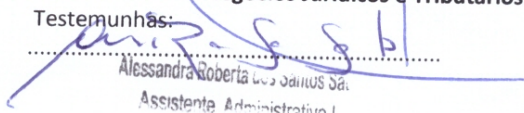

WEBLINE SOFTWARE LTDA – ME
Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro
CONTRATADA


JOSÉ CARLOS PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:


Alessandra Roberto
Assistente Administrativo I